



Declaração de voto

Relatório Final

Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Rendas Excessivas aos Produtores de Eletricidade (CPIPPEPE)

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista votou favoravelmente o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao pagamento de Rendas Excessivas aos Produtores de Eletricidade (CPIPPEPE), da autoria do Deputado relator Jorge Costa.

O GPPS considera que, após serem acolhidas muitas das suas propostas de alteração, o texto primitivo do relatório ficou politicamente mais sóbrio, passando a reproduzir de forma mais cabal e fidedigna o desenrolar dos trabalhos e a refletir um conjunto de conclusões e posicionamentos que na generalidade sufragamos.

Das votações resultou a aprovação de todas as propostas de alteração que o GPPS manteve, o que produz um relatório manifestamente mais equilibrado.

Não obstante, o GPPS não deixa de vincar as suas reservas face a determinadas conclusões e ilações patentes no relatório, que motivaram a nossa abstenção, dado que consideramos não estarem suficientemente fundamentadas.

Face ao exposto, consideramos:

. Ficou introduzido no relatório, sob proposta do GPPS, que a taxa de remuneração aplicável à extensão dos CAE às centrais da EDP foi de 8,5 %, enquanto a taxa que tinha sido aplicada aos CAE da Tejo Energia e da Turbogás cifrava-se em 10 %, desmistificando assim a confusão entre os valores das taxas de remuneração, que não foram iguais nos CAE de 1995 e nos CAE de 1996.

Ficou clarividente que a transição dos CAE para os CMEC teve como rostos os Governos liderados por Durão Barroso e posteriormente por Pedro Santana Lopes, consumando-se com o Decreto-lei 240/2004 e com a homologação dos contratos de cessação dos CAE, criando um novo enquadramento que, para lá de não ter garantido a ambicionada neutralidade financeira, gerou onerações futuras.

Ficou claro que foi o Decreto-lei 240/2004 aprovado à revelia dos alertas apresentados pelos reguladores, alegando o próprio titular da pasta à época desconhecimento de causa.

Ficaram provados os números avançados pela ERSE, que calculou o custo da transição entre CAE e CMEC em 510 milhões de euros, o que para o GPPS constitui uma renda excessiva.

Dos montantes sobrantes, para efeitos de sobrecompensações, que são recuperáveis pelo atual enquadramento legal, identificam-se os 140 milhões que motivaram a nota de ilicitude da Autoridade da Concorrência à EDP, resultante de um abuso de posição dominante da empresa entre 2009 e 2014 no mercado de serviço de sistemas e a sobrecompensação resultante do cálculo da disponibilidade das centrais a operar em regime de mercado, estimada em 285 milhões, valor suportado por um parecer da Procuradoria Geral da República e pelos cálculos da ERSE.

Consideramos, no entanto, e em conformidade com proposta de eliminação que apresentamos, e que foi aprovada, que o Decreto-lei 240/2004 já foi reiteradamente validado pela Comissão Europeia, em mais do que uma ocasião, e sempre num mesmo sentido, pelo que não podíamos corroborar a renovada tentativa de abrir este processo, com possíveis custos de litigância com as instâncias europeias.

. A proposta de relatório atribuída, de forma clara, a extensão sem concurso do Uso do Domínio Público Hídrico a favor da EDP ao Decreto-lei 240/2004, que criou no seu clausulado esta oneração futura. Salientamos, contudo, que o texto do relatório não fazia referência à consequência para o Estado português da não observância desta extensão, a qual redundaria na obrigação de o Estado indemnizar a EDP.

Não podemos, todavia, deixar de referir que, no nosso entender, a [proposta](#) de relatório desvalorizava a decisão da Comissão Europeia de validar a metodologia utilizada para apurar o montante da extensão. A utilização de duas taxas, metodologia utilizada nos dois estudos independentes encomendados pelo governo de então, foi sendo validada pela CE e por várias opiniões técnicas, ao contrário do valor apurado pela REN cuja CE considerou não ser uma prática de mercado.

Acrescentamos que nos parece não terem sido feitas todas as questões e todas as questões relevantes aos responsáveis políticos que foram nesta matéria intervenientes, nomeadamente sobre a não existência da extensão do domínio hídrico (porque segundo os mesmos era um direito da EDP), deixando desigual o tratamento dado a este tema pela CPI.

Foram estes pressupostos, que não se encontravam vertidos no relatório, que motivaram a abstenção do GPPS nas votações do capítulo II. Não nos opusemos à existência de um capítulo sobre o tema do Domínio Público Hídrico.

Não corroborando nós as premissas que o texto primitivo do relatório invocava e não tendo sido aceites as nossas propostas de alteração, o GPPS assumiu que se abstinha, dando publicidade ao seu sentido de voto na intervenção inicial a que teve direito. Pelo que, a responsabilidade da supressão deste capítulo do relatório deve-se, única e

exclusivamente, à conduta do GP do PSD, cujo voto contra inviabilizou que as matérias respeitantes ao Domínio Público Hídrico constassem do relatório, nomeadamente a conclusão de que foi o Decreto-lei 240/2004 a determinar a extensão do Domínio Público Hídrico.

. Reconhecemos que a prorrogação das central de Sines para lá do prazo dos CAE gerou um significativo custo, ainda que deva ficar bem transparente que foi essa decisão legalmente enquadrada, pelo que nenhuma vício de legalidade pode ser ao processo assacado.

A solução deve ser negociada, mas caso esta não seja possível, a via apontada no relatório, de resgatar esses valores através do ISP, é uma alternativa em linha com as pretendidas metas de descarbonização da nossa economia.

. Entendemos que a remuneração dos terrenos da REN está justificada pela existência de insuperáveis imparidades, as quais precisavam de ser corrigidas. O GPPS expressa as suas reservas face à extensão gratuita do prazo, mas expressa igualmente algumas interrogações face à parte resolutiva do relatório nesta temática.

. A produção de energia renovável, encarada no início da CPI como fonte de irremediáveis desequilíbrios para sistema eletroprodutor nacional, provou-se afinal como dínamo do aprofundamento da nossa independência energética e de uma transição para um país sustentável, trazendo mensuráveis benefícios ambientais, de criação de emprego e de redução do valor da eletricidade no mercado grossista. Porém, tendo em conta o grau de maturidade tecnológica da altura, inseparável do facto de termos sido pioneiros na aposta neste tipo de energias, com todos os benefícios que isso acarretou, acabou também por influenciar a evolução dos valores das faturas dos consumidores domésticos. Resultou desta CPI, ficando vertido neste relatório, não se ter chegado a indícios para sustentar a conclusão de que a produção em regime especial significou uma renda excessiva.

. No que toca à dívida tarifária foi esta matéria bastante controvertida na CPI. O relatório explora uma versão contradita pelo atual Secretário de Estado, João Galamba, e pelo ex Secretário de Estado, Artur Trindade. A opção da indexação de ganhos deve continuar a existir ainda que possa apresentar alguns inconvenientes, cabendo a cada governo contrabalançar os convenientes e os inconvenientes e decidir em conformidade.

. A Garantia de Potência é um mecanismo de carácter transitório que tem de ser enquadrado no seu contexto. Nasce no âmbito dos acordos entre Portugal e Espanha para a consolidação do MIBEL de modo a construir uma compatibilização regulatória no espaço ibérico.

Este mecanismo foi contemporâneo da tarifa social, cujos encargos ficaram a cargo dos produtores em regime ordinário. Ambos os instrumentos fizeram parte da macro estratégia do governo de então. Esta medida está suspensa pelo atual Governo.

. Os custos associados à ininterruptibilidade e ao seu sobredimensionamento visaram contribuir para a transição de unidades de grandes consumidores para o mercado liberalizado, estimular investimentos, pondo cobro às muitas falhas nos sistemas que se verificavam, fazer face a um sobrecusto tarifário para as empresas e remunerar a disponibilidade de determinados consumidores para reduzir voluntariamente o seu consumo de electricidade em resposta a uma ordem de redução de potência dada pelo operador da rede de transporte, de forma a dar resposta rápida e eficiente a problemas de correspondência entre oferta e procura de electricidade. O mecanismo permitiu assim dar sustentabilidade ao sistema eléctrico, ajudar as empresas a serem mais competitivas e cumprir com mais uma etapa do MIBEL, harmonizando instrumentos entre Portugal e Espanha, contexto em que este mecanismo tem de ser interpretado.

. O período de assistência financeira esteve particularmente na retina da CPI. Foi neste período que se assistiu a denúncias públicas, reiteradas nesta CPI, pela então Secretário de Estado com a pasta da Energia, Henrique Gomes, de censura aos seus discursos e ao desenvolvimento da sua política energética por parte do governo que integrava, por força de alegadas e reiteradas pressões da EDP ao qual o executivo estaria permeável.

É também neste período que o governo abandona a tentativa de reforma do sistema eléctrico, desistindo da CESE, em prol da privatização da EDP.

É neste contexto que surge o Decreto-lei 35/2013, pelas mãos do Secretário de Estado Artur Trindade, lesivo para os interesses do SEN.

. No que respeita aos serviços de sistema o GPPS subscreve a posição elencada no relatório, considerando que a proposta de integração dos serviços de sistema, em termos de política energética e planeamento estratégico para o SEN em modelos concorrenciais que propiciem a redução de custos para os consumidores e a maximização da integração da produção de fonte renovável merece a nossa concordância.

. A ERSE pronunciou-se favoravelmente ao DL 35/2013, embora ressalvando os custos a médio prazo que este implicaria. Em 2013, o governo propôs aos produtores eólicos a adesão a um sistema de remuneração alternativo para o período posterior à vigência das tarifas feed-in atualmente em pagamento. O novo regime aprovado em 2013 vem garantir uma remuneração entre os 68€ e os 90€/MWh e por dois anos adicionais, contra o pagamento voluntário de um valor pelos produtores.

Concluiu esta CPI que este DL provoca prejuízos a médio prazo, pagando acima do valor de mercado, quando outros valores eram possíveis e consentâneos com a realidade que se estava a disciplinar.

Não obstante devem as soluções apresentadas respeitar as devoluções devidas aos produtores, zelar pelo Estado de Direito, prevenir putativas litigâncias potencialmente danosas para o erário público e reduzir ao máximo o risco de criar novos custos que sobrecarreguem os consumidores.

. O sobreequipamento está a ser um importante estímulo para acelerar-se a instalação de mais capacidade de produção renovável, rentabilizando as infraestruturas já existentes (em parques eólicos preexistentes). Este governo, através de uma recente portaria, prevê a possibilidade do promotor escolher uma tarifa garantida de 45 euros o MGW (abaixo do valor de sobrecusto estimado pela ERSE – 47,5), não atualizável e garantida por 15 anos (a partir da qual transita para o regime normal), assegurando a inexistência de impactos negativos para o sistema elétrico nacional e para o ambiente.

. No que respeita a pessoas individualmente consideradas somos da opinião que os processos judiciais devem correr os seus trâmites, depositando o GPPS total confiança no Estado de Direito.

. A atual governação está a construir uma trajetória de redução dos preços para os consumidores. O défice tarifário era de 5 mil milhões no início desta legislatura e cifra-se agora em 3,6 mil milhões. A nova potência renovável instalada será feita a partir de leilões, assegurando impactos nos valores que os consumidores pagam, nomeadamente através da subtração às tarifas. Há regras mais apertadas para a especulação das licenças, vedando que se faça a transação dos títulos antes de se ter realizado investimento, garantindo com isso sobreganhos. Estamos, com o PNEC, a acelerar as metas para a incorporação renovável, com os previstos 40 % no consumo final para 2030 e já 31 % para 2020, assumindo que se tem de duplicar a capacidade renovável instalada e apostar na mobilidade elétrica, sempre com o horizonte de redução de custos para os consumidores em perspetiva. Já demos importantes passos no sentido de cimentar as interligações, importante ferramenta para que o espaço ibérico deixe de ser uma ilha energética, com evidentes ganhos. Alargamos a tarifa social nesta legislatura, através do cruzamento automático de dados, passando de 80 mil beneficiários para os 800 mil, revolucionando o preço da eletricidade para muitos portugueses, e estendemos este mecanismo ao gás botija. Reduzimos o IVA na eletricidade através do Decreto-lei nº 60/2019.

. Em conformidade com o exposto, votamos favoravelmente o presente relatório, sufragando, na generalidade, a maioria das suas conclusões. Não obstante, não pode o GPPS deixar de frisar que gostaria de ver vertidos outros contributos que considera terem sido relevantes para uma visão holística do Sistema Elétrico Nacional.

O GPPS encarou esta CPI com a sobriedade de quem procurou, na avaliação das dezenas de audições, na consulta da documentação que nos foi chegando e no estudo dos vários dossiers, desvendar um fio condutor que desse respostas claras aos portugueses e satisfizesse o intento que presidiu a esta CPI: avaliar a existência de rendas excessivas no Sistema Elétrico Nacional. É por tal que consideramos que os montantes apurados nesta CPI devem ser cautelosamente observados, respeitando o Estado de Direito e por isso não

rasgando contratos nem aplicando medidas de efeitos retroativos – sendo o alcance das alterações ao quadro regulatório para o futuro e não para o passado - à exceção das que convoquem nulidades e ilegalidades, dando preferência a soluções negociadas e por isso recusando decisões unilaterais, prevenindo custos para os consumidores decorrentes de possível litigância.